



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.854 DE 10 DE MAIO DE 2022.

PUBLICAÇÃO
EM: 12 / 05 / 2022
ORGÃO: <i>Município de João Pinheiro</i>
<i>[Assinatura]</i>

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR DENOMINAÇÃO A RUA "1" E "2" NO LOTEAMENTO VISTA ALEGRE QUE PASSARÃO A SE CHAMAR MARCELINO LOURENÇO DE LIMA E NEUSA LOURENÇO DO NASCIMENTO RESPECTIVAMENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de ruas no Loteamento Vista Alegre, nesta cidade.

- A Rua 1, passa a denominar-se **MARCELINO LOURENÇO DE LIMA.**

- A Rua 2, passa a denominar-se **NEUSA LOURENÇO DO NASCIMENTO.**

Art. 2º - O emplacamento das ruas deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sanção da Lei, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de maio de 2022.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal